



Art. 5º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando de Gestão de Finanças (CGF) para:

I - publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOEGO), pela Assessoria Técnica;

II - providências atinentes à atualização financeira, pela Seção Orçamentária e Financeira (CGF/9); e

III - aplicação do inciso II do art. 3º da Lei nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, através da Seção de Administração de Pessoal (CGF/4).

Art. 6º Determinar ao Comandante do 19º Batalhão de Polícia Militar (19º BPM), que acompanhe os trâmites subsequentes com vistas ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

MARCELO GRANJA - CORONEL PM
Comandante-Geral

Protocolo 652440

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR

PORTARIA PM Nº 22.624, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e com fundamento no art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre a promoção por completar os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, aos militares do Estado de Goiás, prevista no parágrafo único do art. 14 da Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023; em consonância com a Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Goiás - SPSM/GO; e tendo em vista o disposto nos Processos SEI nºs 202500011001928 e 202600002063978, resolve:

Art. 1º Promover o 1º Sargento PM *6.62* MARCELO NUNES FERREIRA, CPF nº ***.084.461-**, integrante dos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, à graduação de Subtenente PM, em virtude de o militar ter completado os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, conforme previsto na Lei estadual nº 23.118, de 2024.

Art. 2º Agregar o Subtenente PM *6.62* MARCELO NUNES FERREIRA, CPF nº ***.084.461-**.

Art. 3º Estabelecer que, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 2024, o militar promovido nos termos desta Portaria deverá requerer a sua transferência para a reserva remunerada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da referida promoção.

Parágrafo único. Caso não seja cumprido o disposto no caput deste artigo, o militar será transferido de ofício para a reserva remunerada.

Art. 4º Determinar à Base Administrativa da Polícia Militar, que realize a publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM) e, ainda, a devida atualização na ficha funcional do policial militar.

Art. 5º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando de Gestão de Finanças (CGF) para:

I - publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOEGO), pela Assessoria Técnica;

II - providências atinentes à atualização financeira, pela Seção Orçamentária e Financeira (CGF/9); e

III - aplicação do inciso II do art. 3º da Lei nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, através da Seção de Administração de Pessoal (CGF/4).

Art. 6º Determinar ao Comandante do Batalhão de Polícia Militar de Terminal (BPMTERMINAL), que acompanhe os trâmites subsequentes com vistas ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

MARCELO GRANJA - CORONEL PM
Comandante-Geral

Protocolo 652443

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR

PORTARIA PM Nº 22.625, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e com fundamento no art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre a promoção por completar os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, aos militares do Estado de Goiás, prevista no parágrafo único do art. 14 da Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023; em consonância com a Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Goiás - SPSM/GO; e tendo em vista o disposto nos Processos SEI nºs 202500011001928 e 202600002085372, resolve:

Art. 1º Promover o 1º Sargento PM *7.23* SIDNEY RODRIGUES UESSUGI, CPF nº ***.706.701-**, integrante dos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, à graduação de Subtenente PM, em virtude de o militar ter completado os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, conforme previsto na Lei estadual nº 23.118, de 2024.

Art. 2º Agregar o Subtenente PM *7.23* SIDNEY RODRIGUES UESSUGI, CPF nº ***.706.701-**.

Art. 3º Estabelecer que, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 2024, o militar promovido nos termos desta Portaria deverá requerer a sua transferência para a reserva remunerada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da referida promoção.

Parágrafo único. Caso não seja cumprido o disposto no caput deste artigo, o militar será transferido de ofício para a reserva remunerada.

Art. 4º Determinar à Base Administrativa da Polícia Militar, que realize a publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM) e, ainda, a devida atualização na ficha funcional do policial militar.

Art. 5º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando de Gestão de Finanças (CGF) para:

I - publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOEGO), pela Assessoria Técnica;

II - providências atinentes à atualização financeira, pela Seção Orçamentária e Financeira (CGF/9); e

III - aplicação do inciso II do art. 3º da Lei nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, através da Seção de Administração de Pessoal (CGF/4).

Art. 6º Determinar ao Comandante do 31ª Companhia Independente de Polícia Militar/Companhia de Policiamento Especializado (31ª CIPM/CPE), que acompanhe os trâmites subsequentes com vistas ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

MARCELO GRANJA - CORONEL PM
Comandante-Geral

Protocolo 652444

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212511/2026-PM (95508881)	
Processo:	202600005011590; SISLOG nº 119233;
Contratante:	Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Polícia Militar do Estado de Goiás - PM/GO;
Contratada:	AIALA SERVICE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 44.921.283/0001-80;
Objeto:	Fornecimento e instalação de módulos de sombreamento destinados à cobertura do estacionamento da 9ª Companhia Independente de Polícia Militar - Companhia de Policiamento Especializado (9ª CIPM/CPE - 16º CRPM);
Vigência do Contrato:	12 (doze) meses;



Recurso:	Fonte 15000100 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias- Unidade Orçamentária 1901 - Gabinete da Secretaria de Relações Internacionais;
Valor Total:	R\$ 41.997,96 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos);
Data da Assinatura:	11/09/2026.

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/GO

Protocolo 652551

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212529/2026-PM (95482429)	
Processo:	202600005012345; SISLOG nº 119517;
Contratante:	Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Polícia Militar do Estado de Goiás - PM/GO;
Contratada:	VIC DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ/CPF nº 45.282.447/0001-39;
Objeto:	Aquisição de materiais de construção para o 12º BPM (20º CRPM);
Vigência do Contrato:	12 (doze) meses;
Recurso:	Fonte 15000100 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias- Unidade Orçamentária 2902 - POLÍCIA MILITAR;
Valor Total:	R\$ 23.360,00 (vinte e três mil e trezentos e sessenta reais);
Data da Assinatura:	14/09/2026.

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/GO

Protocolo 652597

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212544/2026-PM (95482559)	
Processo:	202600005012345; SISLOG nº 119517;
Contratante:	Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Polícia Militar do Estado de Goiás - PM/GO;
Contratada:	MANAG COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ/CPF nº 31.149.649/0001-00;
Objeto:	Aquisição de materiais de construção para o 12º BPM (20º CRPM);
Vigência do Contrato:	12 (doze) meses;
Recurso:	Fonte 15000100 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias- Unidade Orçamentária 2902 - POLÍCIA MILITAR;
Valor Total:	R\$ 10.959,00 (dez mil e novecentos e cinquenta e nove reais);
Data da Assinatura:	14/09/2026.

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/GO

Protocolo 652603

Secretaria da Saúde - SES

EDITAL

A Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, INTIMA, nos termos do Processo Administrativo de Responsabilização instaurado pela Portaria nº 06/2023 - SES (SEI nº 74093646), publicada no Diário Oficial/GO (74094827) e aditada pela Portaria nº 1266/2025 (74629991), a fim de apurar indícios de descumprimento do Contrato de Gestão nº 096/2016 (74291053), o qual foi celebrado visando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada (HEAPA), os abaixo relacionados, acerca da decisão administrativa consubstanciada no Despacho nº 242/2026/ CASA CIVIL (SEI nº 87458040) exarado pelo Governador do Estado de Goiás, publicado no Diário Oficial de nº 24.809 - Suplemento (SEI nº 92487153), no dia 29/06/2026, a qual conheceu dos recursos administrativos interpostos pelo INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, CNPJ nº 11.858.570/0001-33, bem como por seus dirigentes JOEL SOBRAL DE ANDRADE, CPF nº ***.110.735-** e JOSÉ GERALDO GONÇALVES DE BRITO, CPF nº ***.582.515-**, e, no mérito, julgou improcedentes, assim, mantenho integralmente a decisão consubstanciada no Despacho Decisório nº 4.603/2025/GAB (SEI nº 79684259), proferido pelo Secretário de Estado da Saúde, mantido pelo Despacho nº 5.521/2025/GAB (SEI nº 82098024), que acolheu as conclusões do Relatório nº 18/2024 SES/CPRPP (76956193) da Comissão Permanente de Responsabilização de Parceiros Privados bem como as orientações contidas no Parecer Jurídico SES/PROCSET nº 658/2025 (78025194), emitido pela Procuradoria Setorial, adotado pela Procuradoria-Geral do Estado, mediante o Despacho nº 1527/2025/ GAB (79474600), e aplicou a penalidade de multa à Organização Social e a seus dirigentes, de forma individual e solidária, em razão do descumprimento das obrigações contratuais e da caracterização de dano ao erário, devidamente quantificado, em valor atualizado, no montante de R\$ 43.239,81 (quarenta e três mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos):

I - INTIMADOS:

- INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, inscrito no CNPJ sob o nº 11.858.570/0001-33;
- JOEL SOBRAL DE ANDRADE, inscrito no CPF sob nº ***.110.735-;
- JOSÉ GERALDO GONÇALVES DE BRITO, inscrito no CPF sob o nº ***.582.515-.

II - OBRIGAÇÃO:

Os intimados deverão proceder ao pagamento das multas aplicadas, por meio dos respectivos Documentos de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE, conforme abaixo especificado:

- INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH- DARE (SEI nº 95566839), no valor de R\$ 3.603,32 (três mil seiscentos e três reais e trinta e dois centavos);
- JOEL SOBRAL DE ANDRADE - DARE (SEI nº 95566995), no valor de R\$ 3.603,32 (três mil seiscentos e três reais e trinta e dois centavos);
- JOSÉ GERALDO GONÇALVES DE BRITO - DARE (SEI nº 95567102), no valor de R\$ 3.603,32 (três mil seiscentos e três reais e trinta e dois centavos).

III - PRAZO:

O prazo para pagamento é até o dia 09/10/2026.

IV - ADVERTÊNCIA:

O não pagamento no prazo assinalado poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para a cobrança do débito.

V - JUSTIFICATIVA DA INTIMAÇÃO POR EDITAL:

A presente intimação por edital se justifica diante do insucesso das tentativas de notificação pessoal dos intimados, por meio de